

Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o termo nº 49/2023, livro B-51, folhas nº 132/135, que entre si celebram o Município de Petrópolis e **J C ANDRADE DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 05893700-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 003.675.607-55, residente nesta cidade, ordenador exclusivo de despesas, conforme disposto no Decreto nº 04 de 23 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **J C ANDRADE DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.992.354/0001-98, com sede na Rua Feliciano Sodré, nº 26, Baú, Duas Barras/RJ, neste ato representada pelo Sr. Edmo Ricardo Jasmim Calvo, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 07151192-7 – DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 889.400.987-49, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o despacho exarado no processo administrativo nº **53106/2022** e nos termos do art. 65, alínea a, c/c art. 65, §1º, todos da Lei nº 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo o acréscimo do valor de **R\$ 235.623,28 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)**, que corresponde a, aproximadamente, 9,25% do valor original, conforme planilha de rerratificação em anexo; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Para fazer face às despesas do presente aditamento, será utilizado o Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2014.2050.3390.39.99, fonte nº 1.501.00 e nota de empenho nº 914/2024, no valor de R\$ 235.623,28 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), da Secretaria de Obras; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitarem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma.*****
Petrópolis, 25 de abril de 2024.

P.M.P

Contratante: Município de Petrópolis

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDMO RICARDO JASMIM CALVO

Data: 25/04/2024 15:52:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contratada: J C ANDRADE DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI